



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

REVISÃO DAS PARCELAS 2025



Índice

1	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	1
	1.1 OBJETIVO	1
	1.2 ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DOCUMENTOS DE SUPORTE.....	1
	1.3 INTERVENIENTES.....	2
	1.4 PRINCÍPIOS GERAIS	2
1.4.1	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
1.4.2	MODELO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES	2
2	PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	3
	2.1 PLANEAMENTO	4
	2.2 TRIAGEM - AVALIAÇÃO POR FOTOINTERPRETAÇÃO	4
	2.3 PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ENTIDADE REVISORA PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO.....	7
2.3.1	<i>Tipo 1 - Ocupações de solo e limites de Parcela corretos</i>	7
2.3.2	<i>Tipo 2 - Ocupações de solo ou limites de parcela incorretos com possibilidade de verificação por fotointerpretação</i>	7
2.3.3	<i>Tipo 3 - Parcela Incompleta</i>	7
	2.4 MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DE QUALIDADE.....	8
2.4.1	<i>Monitorização</i>	8
2.4.2	<i>Acompanhamento</i>	8
2.4.3	<i>Controlo de Qualidade</i>	8

Anexos

Anexo 1– Fluxograma da tarefa de Revisão do Parcelário	10
--	----

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente Manual tem por objetivo estabelecer os procedimentos a observar pelas Organizações de Agricultores (OA), designadas para esta tarefa por Entidades Revisoras (ER), enquadradas no protocolo relativo à delegação de tarefas no âmbito da receção de pedidos de ajuda, do apoio ao agricultor e atualização do sistema de identificação de parcelas agrícolas, em entidades de natureza privada.

A tarefa de Revisão de Parcelas será realizada com base no ortofotomapa mais recente e pretende assegurar a retificação/atualização das ocupações de solo e dos limites das parcelas no período a definir em Comissão de Acompanhamento.

A presente tarefa será realizada por fotointerpretação das parcelas do universo a rever e, sempre que necessário, serão efetuadas alterações de ocupações de solo e/ou limites das parcelas.

Esta tarefa será realizada através da utilização da aplicação informática iSIP.

1.2 ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

- Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013;
- Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021 relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013;
- Regulamento Delegado (UE) 2022/1172 DA COMISSÃO de 4 de maio de 2022 que complementa o Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao sistema integrado de gestão e de controlo no quadro da política agrícola comum e à aplicação e cálculo das sanções administrativas no âmbito da condicionalidade;
- Regulamento de Execução (UE) 2022/1173 DA COMISSÃO, de 31 de maio de 2022 que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao sistema integrado de gestão e de controlo no quadro da política agrícola comum;
- Portaria n.º 54-Q/2023 de 27 de fevereiro, que estabelece a nomenclatura das ocupações culturais, os elementos lineares e de paisagem a integrar na área útil da subparcela agrícola, as regras de elegibilidade da superfície agrícola, os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras;
- Portaria n.º 54-E/2023 de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 31.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere

à aplicação do Domínio «Sustentabilidade - Ecorregime» do Eixo «A - Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente;

- Portaria n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece os requisitos e os procedimentos relativos à apresentação de pedidos de ajuda e de pagamento a efetuar pelo IFAP, I. P., no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura e setores conexos;
- Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos nas intervenções a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «C.1 - Gestão ambiental e climática» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), no continente;
- Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos nas intervenções a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «C.1 - Gestão ambiental e climática» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), no continente;
- Portaria n.º 80/2023 de 18 de setembro de 2023, Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;
- Protocolo relativo à delegação de tarefas no âmbito da receção de pedidos de ajuda, do apoio ao agricultor e atualização do sistema de identificação de parcelas agrícolas, em entidades de natureza privada;
- Manual dos Conceitos e Regras de Delimitação e Chave de Fotointerpretação;

1.3 INTERVENIENTES

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP)
- Entidades Delegadas (ED) designadas para esta tarefa como Entidades Revisoras (ER)

1.4 PRINCÍPIOS GERAIS

1.4.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

São objeto dos procedimentos definidos no presente manual, as tarefas para Revisão das Parcelas, conforme previsto no Protocolo.

1.4.2 MODELO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES

O modelo de execução do trabalho de revisão de parcelas prevê a atribuição de um lote a rever a uma única Entidade Revisora.

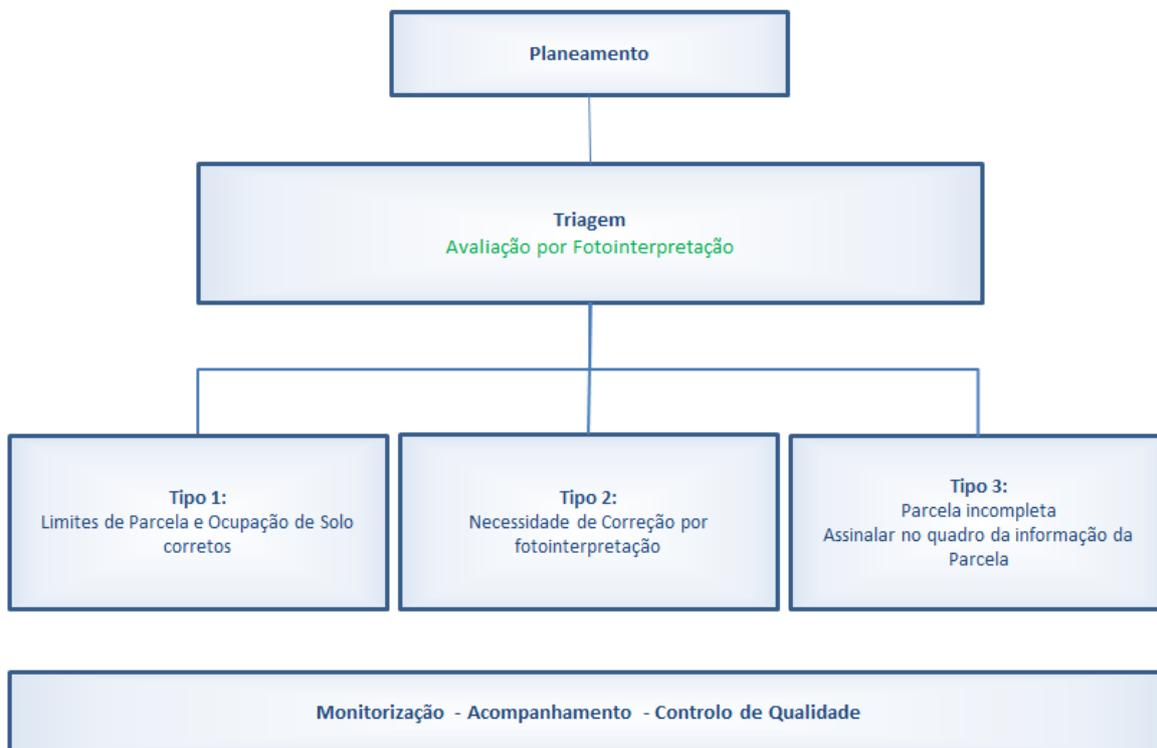
Este modelo é o que se afigura mais vantajoso do ponto de vista técnico, uma vez que permite uma gestão mais eficiente do trabalho e uma maior uniformidade nos resultados obtidos, uma maior segregação de funções e uma monitorização e acompanhamento dos trabalhos mais eficiente.

Competências dos intervenientes:

- O IFAP é a entidade coordenadora dos trabalhos, sendo responsável pela definição do universo de parcelas a analisar por cada ER, pela atribuição dos concelhos (ou lotes) a rever de acordo com o mapa em anexo (Anexo I), pela formação, acompanhamento, monitorização e controlo de qualidade. O IFAP promoverá as reuniões da Comissão de Acompanhamento a realizar no âmbito da presente tarefa;
- As ER são responsáveis pelo planeamento dos recursos a afetar às tarefas inerentes à atividade de revisão das parcelas, designadamente a distribuição pelos seus técnicos das parcelas a rever, pela tarefa de revisão das parcelas, pelo acompanhamento e monitorização dos trabalhos e pelos procedimentos de controlo interno. São os interlocutores preferenciais do IFAP na coordenação das tarefas, participando nas reuniões da Comissão de Acompanhamento a promover pelo IFAP;
- A ER é responsável por verificar as parcelas correspondentes aos concelhos (ou lotes) que lhe forem atribuídos

2 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

No diagrama seguinte apresentam-se as tarefas a realizar no âmbito do presente manual.



2.1 PLANEAMENTO

O planeamento envolve as seguintes tarefas:

- Definição do Universo de Trabalho e distribuição dos lotes a rever por cada ER (a executar pelo IFAP);
- Distribuição das parcelas localizadas nos lotes atribuídos à ER, pelos técnicos afetos à tarefa de revisão (a executar pelas Entidades).

a) Definição do Universo de Trabalho (a executar pelo IFAP)

O IFAP procede à definição do universo de parcelas a rever, tendo por base os seguintes critérios:

- Todas as Parcelas e Parcelas de Baldio existentes atualmente no iSIP que tenham sido candidatas num Pedido Único dos últimos 3 anos ou, não tendo sido candidatas, que tenham áreas agrícolas e que façam parte de explorações que submeteram pedidos únicos num dos últimos 3 anos
- As parcelas a rever têm que ter pelo menos uma ocupação do solo revista em data anterior a 01/01/2023

São excluídas do universo de trabalho as parcelas das explorações dos agricultores selecionadas para Controlo em 2025.

Salientamos que podem existir parcelas no Universo de Revisão com subparcelas bloqueadas a alterações gráficas e alfanumérica (parcelas de vinha certificadas pelo IVV).

Após estabelecido o universo de trabalho, o IFAP comunicará os Lotes a rever por cada Entidade e indicará, se necessário, as prioridades a considerar. A distribuição das parcelas a rever será efetuada de acordo com a representatividade das OA no Pedido Único de 2025.

b) Distribuição das Parcelas pelos técnicos das ER (a executar pelas ER)

As ER efetuam a distribuição das parcelas aos seus técnicos através da aplicação iSIP (Assistente Controlo de Qualidade) tendo em conta as prioridades definidas pelo IFAP.

Cada técnico terá assim disponível a sua lista de parcelas com Estado “Para análise” no Assistente de Controlo de Qualidade no iSIP.

2.2 TRIAGEM - AVALIAÇÃO POR FOTOINTERPRETAÇÃO

A triagem consiste na fotointerpretação das parcelas atribuídas a cada técnico da ER através da aplicação iSIP, tendo por base os conceitos e regras de delimitação constantes no “Manual de Conceitos e Regras de Delimitação”, para avaliação e classificação das situações em que cada parcela se enquadra:

- **Tipo 1 - Ocupações de solo e limites de parcela corretos** => Proceder à confirmação da Ocupação do Solo atribuída, recorrendo ao botão “OK” na legenda da subparcela.

- **Tipo 2 - Ocupações de solo ou limites de parcela incorretos com possibilidade de verificação por fotointerpretação => Proceder à correção da ocupação do solo ou dos limites.**
- **Tipo 3 - Parcela incompleta - Assinalar no quadro da informação da parcela**

Para a avaliação da parcela deve-se ter presente os seguintes pressupostos:

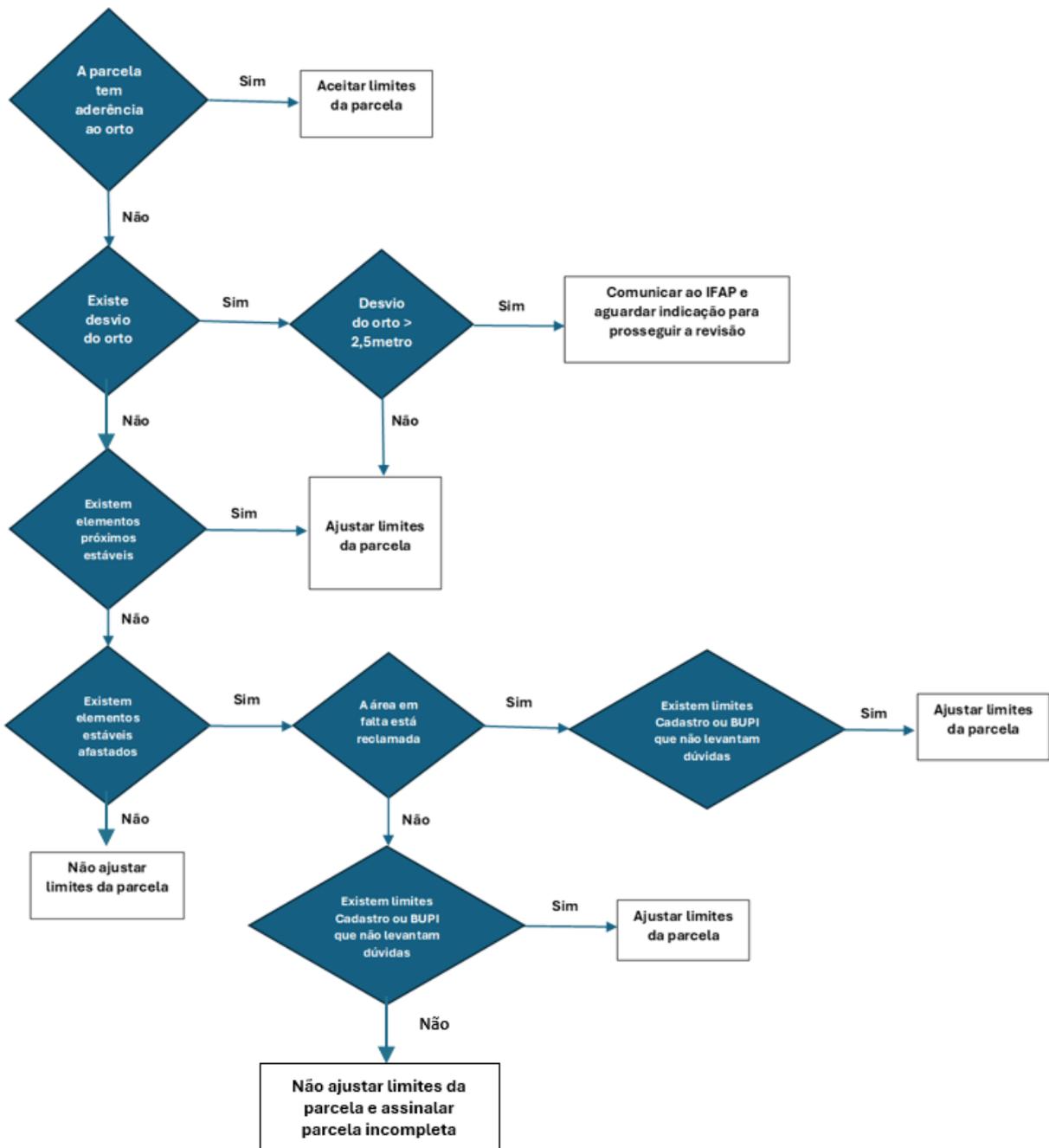
- a) As ocupações de solo são revistas em função da informação visível no ortofotomapa mais recente;
- b) É confirmada a aderência dos limites das parcelas a limites físicos visíveis e estáveis no ortofotomapa.

Deve ser verificada a aderência dos limites das parcelas aos limites naturais visíveis e estáveis nos ortofotomapas.

Sempre que o limite de uma parcela não está de acordo com o limite visível no ortofotomapa mais recente, a parcela deve ser assinalada como “incompleta” quando se verificarem simultaneamente as seguintes condições:

- O limite da parcela é estável, o que é confirmado pela análise do ortofotomapa atual e de anos anteriores;
- O limite estável encontra-se afastado do atual limite da parcela (a sua alteração conduziria a um aumento considerável da área atual da parcela) e não é ajustado no âmbito da revisão;
- A área em falta não se encontra reclamada por outro beneficiário.

O ajuste de limites de parcelas que estabelecem fronteira entre explorações de diferentes beneficiários deve ser efetuado apenas nas situações previstas no seguinte fluxograma:



Desvio do orto - Desvio que acompanha toda a parcela (vertical ou horizontal) e até parcelas adjacentes. Confirmar através da medição da distância da linha da parcela a um elemento estável (árvore, caminho, etc.) em diferentes ortos. Caso se verifique diferença (sendo também acompanhada pelo lado oposto) então devemos admitir a existência de desvio do orto.

Elementos estáveis - caminhos, muros, aramada, cerca, sebes, árvores em linha, limites de culturas permanentes ordenadas e limite de cultura temporária que permanece estável ao longo de vários anos.

- c) O resultado das atualizações efetuadas nas explorações é submetido posteriormente à execução da Parcela de Referência. Esta tarefa é da responsabilidade do IFAP.

A tarefa de “Parcela de Referência” está suspensa durante o período em que o lote esteja em revisão.

Terminada a revisão das parcelas do lote, considerando para esse efeito as tarefas de revisão e respetivo controlo de qualidade, é executada a tarefa de simplificação geométrica, realizado um *backup* e executada a tarefa de “Parcela de Referência” e por fim são invalidados os documentos de caracterização das explorações (iE e P3).

2.3 PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ENTIDADE REVISORA PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO

No âmbito desta tarefa aplicam-se os conceitos e regras estabelecidos no “Manual dos Conceitos e Regras de Delimitação” publicado pelo IFAP e que se encontra disponível na área reservada do portal do IFAP.

A ER procede à triagem das parcelas para o lote em análise de acordo com as prioridades estabelecidas pelo IFAP.

A ER comunica ao IFAP a conclusão da revisão das parcelas de um determinado lote, quando todas as parcelas que lhe foram atribuídas se encontrem com estado “Analisada”.

Quando todas as subparcelas tiverem sido revistas o estado da Parcela passa para “Analisada”. No caso de existir pelo menos uma subparcela que não tenha sido revista, a Parcela permanece com o estado “Para análise”,

Tipo 1 - Ocupações de solo e limites de Parcela corretos

Quando se verifica que as ocupações de solo e os limites da parcela se encontram corretamente identificados, confirmam-se as ocupações de solo de todas as subparcelas através do Assistente Controlo de Qualidade.

Após esta ação, os seguintes dados são atualizados:

- É atribuída a origem de dados “Revisão Regular” a todas as subparcelas;
- É atualizada a data da “Última Revisão” a todas as subparcelas;
- O “Estado” da parcela passa a “Analisada”.

Tipo 2 - Ocupações de solo ou limites de parcela incorretos com possibilidade de verificação por fotointerpretação

Nas situações em que é possível proceder à correção por fotointerpretação, o técnico da ER procede à alteração no iSIP na fase “Controlo de Qualidade”, sendo o Estado da parcela alterado automaticamente para “Analisada”.

Tipo 3 - Parcela Incompleta

Quando se verifica a existência de uma parcela com limite não aderente a limite físico estável, e cuja correção representa um aumento ou redução percentual significativo de área da parcela, numa região sem declarante, deverá ser assinalado no quadro da informação da parcela o píquete “Parcela incompleta”.

Após alterações, são atualizados os seguintes dados:

- É atribuída a origem de dados “Revisão Regular” a todas as subparcelas;
- É atualizada a data da “Última Revisão” a todas as subparcelas;
- O “Estado” da parcela passa a “Analisada”.

2.4 MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DE QUALIDADE

2.4.1 Monitorização

A monitorização dos trabalhos pretende avaliar periodicamente o grau de execução dos mesmos.

Esta tarefa será efetuada pelo IFAP e pelas ER, tendo por base a informação exportada do iSIP, relativa às parcelas atribuídas a cada técnico e respetivo Estado de execução, bem como dados estatísticos produzidos pelo IFAP.

2.4.2 Acompanhamento

O Acompanhamento pretende avaliar o desenvolvimento dos trabalhos, para identificar situações que necessitem de clarificação de procedimentos e de esclarecimento de dúvidas aos técnicos das ER.

As Entidades devem efetuar um acompanhamento próximo dos seus técnicos, em particular nas situações que podem representar maior dificuldade, ou pela falta de experiência do técnico, ou pelo elevado número de parcelas a analisar ou pelos resultados do controlo de qualidade.

O IFAP efetua o acompanhamento por telefone, por correio eletrónico, através do endereço revisão.parcelario@ifap.pt ou por videoconferência.

2.4.3 Controlo de Qualidade

O IFAP procede ao controlo de qualidade do trabalho realizado pelas ER selecionando para o efeito uma amostra aleatória de parcelas, tendo por base o plano de amostragem previsto na Norma ISO 2859-1 para um AQL de 0,65.

Neste contexto serão avaliados os seguintes parâmetros:

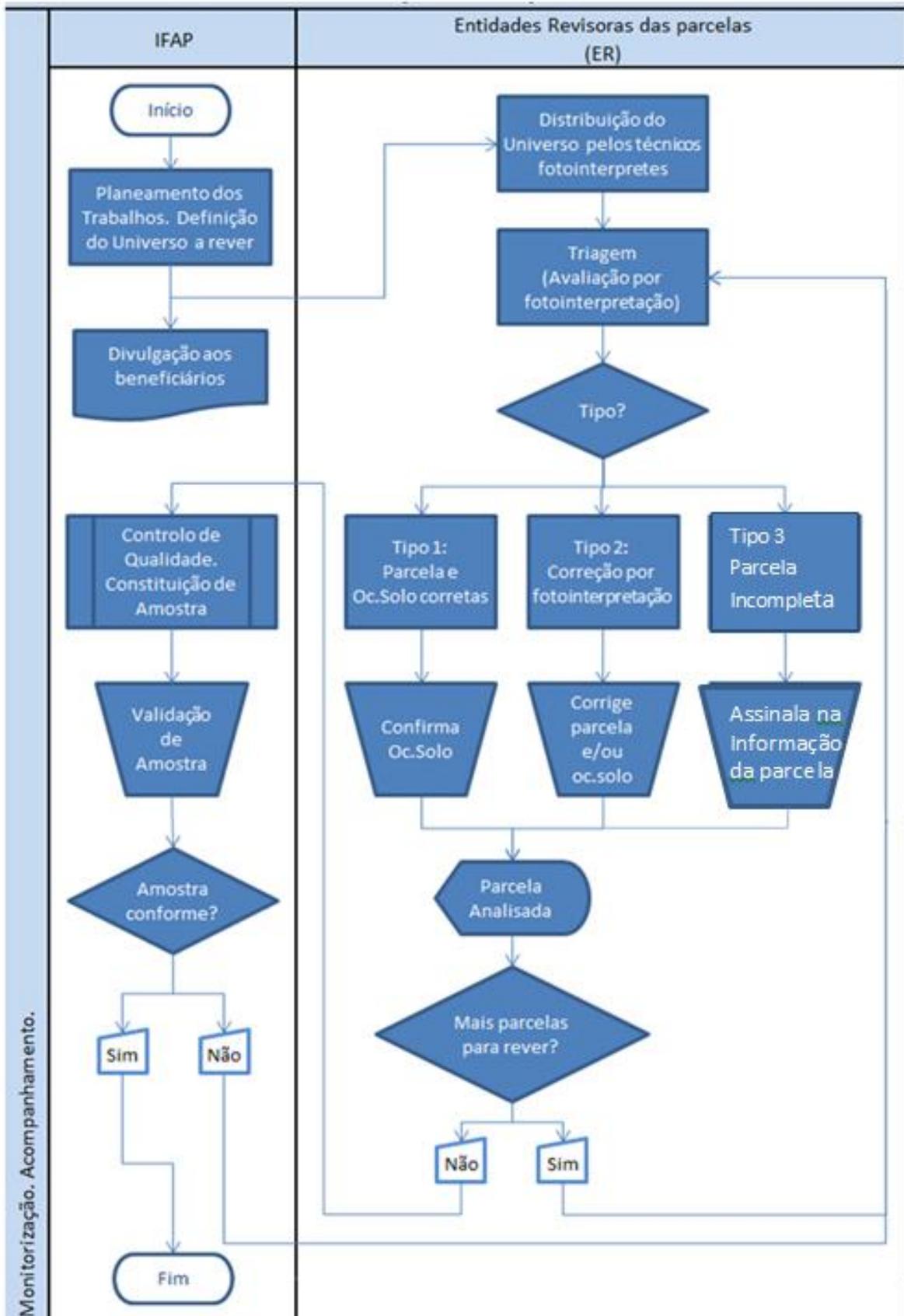
- a) Qualidade do limite da parcela, qualidade posicional do limite da parcela em relação ao ortofotomapa mais recente.
 - Desta avaliação resulta uma não conformidade quando o limite da parcela não tem aderência com os limites físicos visíveis e estáveis no ortofotomapa mais recentes (caminhos, muros, aramada, cerca, sebes, árvores em linha, limites de culturas permanentes ordenadas e limite de cultura temporária que permanece estável ao longo de vários anos).
- b) Qualidade da identificação das ocupações de solo, verificação de que as subparcelas se encontram bem delimitadas e as ocupações de solo bem classificadas:
 - Desta avaliação resulta uma não conformidade quando existem na parcela ocupações de solo distintas, não identificadas ou incorretamente identificadas, quanto aos seus limites e classificação
- c) Qualidade da delimitação dos Elementos de Exclusão, verificação de que os elementos da categoria “Outras Superfícies” se encontram corretamente individualizados:
 - Desta avaliação resulta uma não conformidade quando existem na parcela elementos da categoria “Outras Superfícies” não identificados ou incorretamente delimitados.

Sempre que necessário, o IFAP recorrerá à comparação das parcelas e ocupações do solo revistas com a sua situação anterior à revisão, recorrendo para esse efeito aos ortos ou aos *layers* do controlo administrativo de anos anteriores, para verificar a estabilidade dos limites ou outras alterações introduzidas.

O trabalho realizado é considerado aceite quando se verificar que os resultados do controlo de qualidade estão conformes à Norma ISO especificada.

Em caso de não conformidade, o IFAP comunica à Entidade para que esta atue de imediato no sentido do trabalho ser revisto para assegurar que a qualidade do mesmo se enquadra nos níveis de aceitação definidos.

Anexo 1 – Fluxograma da tarefa de Revisão do Parcelário



FICHA TÉCNICA

REVISÃO DAS PARCELAS 2025

INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.

Rua Fernando Curado Ribeiro n.º 4 G 1649-034 Lisboa

Tel. 21 751 85 00

revisão.parcelario@ifap.pt

www.ifap.pt

Departamento de Gestão e Controlo Integrado

Unidade de Identificação Parcelar

JULHO 2025